



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO N° 66/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E A EMPRESA ZAGONEL ILUMINACAO S.A. NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O Município de São Jorge D'Oeste, situado na Avenida Iguaçu. 281, PR, CNPJ 76.995.380/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Leila da Rocha, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.420.068-6, inscrito no CPF sob n.º 619.981.099-68.

CONTRATADA: A empresa ZAGONEL ILUMINACAO S.A, CNPJ 44.233.812/0001-52, localizada na AVENIDA SÃO PAULO. 339 - CEP: 89870-000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pinhalzinho/SC, representada por ROBERTO ZAGONEL portador da cédula de identidade R.G. n.º 1839342, inscrito no CPF sob n.º 575.678.759-34, residente na Avenida São Paulo, 339, Apartamento 01 - Centro - Pinhalzinho - Santa Catarina.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 12 de julho de 2024, protocolo n.º apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90028/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: SAM48 - lote nº 001.

1.2 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão Eletrônico nº 90046/2024, documentos esses que são parte integrante deste contrato.

1.3 Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 238.300,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
Grupo da fonte			
4780 12.003.15.451.0010.2067	507	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
4780 12.003.15.451.0010.2067	507	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
4800 12.003.15.451.0010.2067	507	3.3.90.39.16.00	Do Exercício.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

4.2 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de São Jorge D'Oeste– CNPJ n.º 76.995.380/0001-03.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuência prévia e expressa do**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Paranacidade, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;

8.1.4 responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;

8.1.5 realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;

8.1.6 armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;

8.1.7 providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência

8.1.8 solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;

8.1.9 responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;

8.1.10 manter as condições de habilitação;

8.1.11 providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual;

8.1.12 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.14 entregar o(s) bem(ns) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>;

8.1.15 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.16 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.18 participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.3 da Cláusula Primeira;

8.1.19 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

9.1.12 organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1 O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

11.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

11.3 Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.3 No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.4 Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

13.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

13.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

13.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

13.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

LEILA APARECIDA DA
ROCHA:61998109968

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

ROBERTO
ZAGONEL:57567875934

ZAGONEL ILUMINACAO S.A.
ROBERTO ZAGONEL
CPF Nº. 575.678.759-34

Nome:
CPF:

São Jorge D'Oeste, 05/08/2024.

Assinado digitalmente por ROBERTO ZAGONEL:57567875934
DN: C=BR, O=CPM-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=01194283000175, OU=AC CertSign
Módulo: C=Brasil, Tipo A1, C=Brasil, CN=ROBERTO ZAGONEL:57567875934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.05 17:13:08-0300
Formato: PDF Reader Versão: 12.0.2

UNIMED Pato Branco

AVISO DE COBRANCA

A Unimed Pato Branco, atendimento ao disposto na Súmula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II, Lei 9656/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desse modo, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CONTRATANTE		CODIGO		187-5042771
CNPJ	06.727.028/0001-35	RECEITUÁRIO	187-0319699	
NO CONTRATO	100000907	TÍTULOS VENDIDOS	2748582	95.758.70
CODIGO BENEFICÁRIO	187-72702835		2795187	95.741.80
	187-7208107			95.741.80
	2767963	DIA EM ABRITO	809	
TÍTULOS EM ABRITO	2791111	VALOR NOMINAL	85.742.48	
	2812596	VALOR ATUALIZADO	82.531.08	
	79	CONTRATANTE		
VALOR NOMINAL	85.1281.52	CNPJ	680.738.079-31	
VALOR ATUALIZADO	80.1330.46			

CONTRATANTE		Nº CONTRATO	
CNPJ	41.521.093/0001-09	CODIGO	14320-500
Nº CONTRATO	30000691	CODIGO	34331959
CODIGO TITULAR/CAMBIO	187.7233828	TITULAR VENDIDO	2728840
	187.7233835		R\$ 1.235,51
	187.7233844	TITULAR VENDIDO	2796059
	187.7233844		R\$ 1.235,51
	187.7233755		
TITULAR VENDIDOS	2788043		R\$ 330,55
	2793188		R\$ 723,26
	2812673		R\$ 723,26
DIAS EM ABERTO		VALOR NO LANCAMENTO	R\$ 3.706,55
		VALOR ATUALIZADO	R\$ 3.840,11
CONTRATANTE		CONTRATO	
CNPJ		013.011.068/90	

VALOR NOMINAL		R\$ 1.189,20	NR CONTRATO	1080922-0
VALOR ATUALIZADO		R\$ 2.074,98	CÓDIGO RETENÇÃO	387-391893
CONTRATANTE			TÍTULOS VENCIDOS	
CNPJ		22.513.662/0001-3A	DIAS EM ATRASO	
NR CONTRATO		10050126	R\$	
CÓDIGO CONTRATO		387-721233	VALOR NOMINAL	
CÓDIGO RETENÇÃO		387-726259	R\$ 1.680,76	
		387-726257	VALOR ATUALIZADO	
		2268798	R\$ 551,16	
TÍTULOS VENCIDOS		2719131	R\$ 585,03	
			TOTAL	
			R\$ 446.789,33	

[illegible][illegible]

VALORES ATUALIZADOS		COSTOS	
CONTRATANTE		CONTRATADO	
CNPJ	02.308.938/0001-03	CNPJ	07.676.673/0001-30
Nº CONTRATO	000008-03	Nº CONTRATO	500011-07
COGNOME	1.87.1.9009/0000	COGNOME	1.87.7305/03
REPRESENTANTE	1.87.1.9009/0000	REPRESENTANTE	1.87.7305/03
	22738866 43.026.00	ITENS DO VENCIMENTO	2779110 85 536.00
	27738866 43.026.00		2800643 85 587.00
	27738866 43.026.00		2821100 85 536.00
TÍTULOS VENCIDOS	27738866 43.026.00	DATA DE ABERTO	75
	28148902 43.026.00	VALOR ABERTO	53.5467.76
	28148902 43.026.00	VALOR ATUALIZADO	05.1.707.75
JANEIRO ABERTO	05.1.707.75		
VALOR ABERTO	05.1.707.75		
VALOR ATUALIZADO	05.1.707.75		

CONTRATANTE	
CNPJ	28.853.673/0001-55
INº CONTRATO	77420/2016
	PRECATORIO

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 68/2024. Pregão Nº. 28/2024
Contratado	63 MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.393/0001-52
Contratada	ZAGONES ILLUMINACÃO S.A. - CNPJ Nº. 44.343.912/0001-52
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e acordo com demais especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor	R\$ 238.300,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos reais)
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias, até 31/01/2025
Prazo de vigência	até 05/02/2025
Assinatura	São Jorge D'Este, 05/02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/08/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Menor Preço Por Item que tem Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de pedra britada tipo bica corada, pedra granada, pedrisco, pedra rachão e pó de pedra, para manutenção das estradas vicinais para atender a demanda sob controle da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances, a partir das 08h00 no dia 20 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço:

eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.
São Jorge D'Oeste-PR, 05/08/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024

O Município de São João del-Rei, O Estado do Rio de Janeiro, O Conselho Gerencial do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1º 3927/2023, torna público o **Registro de preços**, objetivando a futura ou eventual aquisição de **chamou branco para atender a demanda do Programa de Incentivos à Indústria Artística - PIA**, promovido e administrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São João del-Rei - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº **24/2024**, com prazo de **execução/vigência de 12 (doze) meses**.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
99/2024	ASA Lateral de São João del-Rei	08.612.045/0001-27	133.040,00
96/2024	R. ARSIN RPPRFSIN/ASA	08.612.058/0001-94	105.060,00
97/2024	R. ARSIN RPPRFSIN/ASA	08.612.058/0001-94	105.060,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste - Pz. 05008/2024 - LULA DA RÓCHA - Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FIFTE PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO A, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO DEMANDADO PELA MREDA ESCOLAR, QUE DEVERÁ SER ACOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO SUL - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 3927/2023. Adjudica e Homologa o resultado do credenciamento em epigrafe, em favor da empresa credenciada abaixo relacionada.

LARA MARIA BASCECCIO							
Item	Lote	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço	Preço Total R\$
1	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, líquido, tipo A, natural, sem conservantes.	Puro Látex	20.000	Litro	6,79	135.800,00
TOTAL.....R\$							135.800,00

São Jorge D'Oeste - Pr. 05 de Agosto de 2024

LEILA DA ROCHA
PREGITA

Prefeitura Municipal de Mariópolis

[illegible][illegible]

O resultado segue abaixo de acordo com o menor preço apresentado por item, VENCEDOR: Refur Transportes Coletivos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.804.140/000-79, inscricao estadual nº 9051799004 - vencedor do item 1, com valor total de R\$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais). Não houve impugnação legal e resultado será publicado. Nada se entende a favor de Francisco Valdivino Basso, membro, redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leon Spindler Siqueira - Agente de Contratação, Francisco Valdivino Basso - Membro, Vivian Lys Holly - Membro.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AMISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.
UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 635/2024. Critério de Julgamento
MENOR PREÇO. Data da realização: 28 de AGOSTO de 2024. Abertura
da Sessão: 13h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pj-br. O Município
de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Ma

o Sr. Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregeiro Oficial da municipalidade Leoni Espindola Sangalli, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREÇO ELETRÔNICO n.º 36/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 635/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de recursos gas de oxigênio medicinal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 110/2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras-pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras-pt-br, iniciando-se no dia 28/08/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Preço Ele

trônico nº 36/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@maripolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG nº 987693. Maripolis/PR, 05 de Agosto de 2024. Mario Edgardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AMISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024.
UASG Nº 987693 PROCESSO Nº 361/2024. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Data da realização: 29 de AGOSTO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Maripolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaletti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2024, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº 361/2024, objetivando a aquisição de equipamentos para o Programa Cozinha Escola, conforme Convênio nº 163/2024 firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, de acordo com as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEII E Sociedade Cooperativa (S.C.).** As propostas deverão obedecer as especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29/08/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos no processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre às 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@maripolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693, Maripolis/PR, 05 de Agosto de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO EXTRA DE DESPESAS Nº 76/2024. Ata de Sessão de Julgamento da Proposta de Preços e Quantidades. PROCESSO Nº 014/2024. As atas serão fixadas no Alvará do Arquivo em nome e qualificação 2024. As atas foram lidas e quantas minutas (009/105) na Sala de Leilões, onde se encontra o Protocolo Municipal à Rua São, número mil trezentos e trinta (1030), em Jangadeiro - PE, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação Pública Nº 107/2024, que subscrevem a presente ata, para promover o julgamento e elaborar a classificação das propostas que apresentaram documentação e proposta referida na Edital de Pregão Nº 76/2024, que tem por objeto a contratação de empresas para realização de serviços de Inquérito Urbano, Patrimônio e Mobilidade em documentos históricos, com base nos seguintes dados:

Tecnoredes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 43.024.890/0001-00; inexistência de edital nº 001. Perfil Serviço Lta, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 41.650.114/0001-22; inexistência de edital nº 308/27-20. As propostas apresentaram parâmetros

[illegible]

O resultado segue abaixo de acordo com o menor preço apresentado por item. VENCEDOR: Porto Seguro S/A Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 47.850417/0001-22, inscrição estadual nº 15070, vencedor do item 1, com valor total de R\$ 47.676,70 (Quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais). Não houve impedimentos legais o resultado será publicado. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi e apresento a lista, cujos dados de lá a diante, vão assinados pelos participantes do ato. Leoni Expedito Sampaio – Acetate de Contratação, Francisco Valdomiro Bueno – Membro, Ivanildo José Martins – Membro.

Câmara Municipal de Pato Branco

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024
Com fundamento no art. 75, incisos I e II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 46/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 24/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviços de alinhamento, geometria e balanceamento para veículo Corolla, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de S & K MULTI COMERCIO LTDA CNPJ 46.681.294/0001-65. Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento habilitado por Lei. Pato Branco, 5 de agosto de 2024. EDUARDO ALBANI DALA COSTA - Presidente

**DOE SANGUE
SALVE VIDAS**

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:449BE265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 66/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 66/2024 Pregão/Nº. 28/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ZAGONEL ILUMINACAO S.A.- CNPJ nº. 44.233.812/0001-52
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor	R\$ 238.300,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos reais)
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias, até 31/01/2025
Prazo de vigência	até 05/08/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/08/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:48F2EBEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATAS 95 A 97/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º n.º 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de sêmen bovino para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial - PIA, promovido e administrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 34/2024., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.**

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
95/2024	Alta Genetics do Brasil Ltda	00.771.945/0001-07	132.940,00
96/2024	R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	08.612.088/0001-04	105.000,00
97/2024	R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	08.612.088/0001-04	105.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 05/08/2024 -

LEILA DA ROCHA -
Prefeita.

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:EFC3F624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA IRITA GAIO ZUFFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 2.651/2024

Revoga Licença para atividade Política a Servidora IRITA GAIO ZUFFO e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a Portaria n.º. 2.628/2024 que concedeu licença para atividade política a servidora IRITA GAIO ZUFFO, matrícula n.º. 9501, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:13463DB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO AMIGÁVEL ATA 029/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERÍCIAS LTDA
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal senhor DARLEI TRENTA, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERÍCIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mato Grosso, nº 2601, apt. 101, Edifício Pauli, Bairro São Cristóvão, Medianeira / PR, CEP 85.722-036, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 48.008.844/0001-05, Inscrição municipal Nº 8969340, Inscrição Estadual Isento, e-mail: marcelozorteal998@gmail.com, fone: (44) 99163-8187, neste ato representada pelo Sr. MARCELO AUGUSTO BRAGA ZORTEA, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, nascido em 04/11/1998, nº do CPF 107.563.569-11, residente e domiciliado na cidade de Cascavel / PR, na Rua Rio de Janeiro, nº 3002, apt. 701, Centro, CEP: 85801-031, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2024, rescindem o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preço nº 029/2024 celebrado em 26 de abril de 2024 que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Ar Condicionado, Climatizador e serviços de manutenção em aparelhos de Ar Condicionados e Aparelhos Eletrônicos/Domésticos, atendendo todas as secretarias e departamentos municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no Art 138 II da Lei 14133/2021, no valor financeiro de R\$ 120.745.0000 (cento e vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho – Paraná.

Saudade do Iguaçu, 05 de agosto de 2024.